

PROJETO DE LEI Nº 01/2021.

APROVADO
19/10/2021
Bulcão das Santas Caldas
*** Presidente ***

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Angelim e dá outras providências.

O Vereador que este subscreve e assina, com base e respaldo tanto no Regimento como na Lei Orgânica Municipal, bem como as Constituições Federal e Estadual, faz saber que o Plenário da Câmara aprova, e o Excelentíssimo Prefeito do Município Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, sanciona o seguinte Projeto:

Art. 1º - Fica Instituída, no calendário Oficial do município de Angelim, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, consistirá de um Programa Oficial contendo atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar da pessoa com deficiência, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação com vistas à inclusão social deste segmento populacional.

Art. 3º - A coordenação das atividades, ações e campanhas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência ficará a cargo da Secretaria de Ação Social, da Secretaria de Saúde, e da Secretaria de Educação, em parceria com o COMUD-Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 14 de setembro de 2021.

Severino José de Oliveira
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Casa de Ressonância, tem por objetivo sensibilizar o Governo e a Comunidade em relação às potencialidades das pessoas

com deficiência e chamar a atenção para as necessidades específicas desse segmento populacional, tanto para definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito e à discriminação.

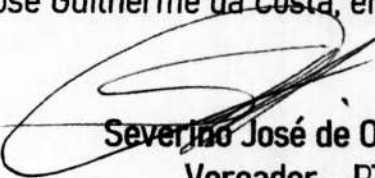
É de se ressaltar, que a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, já vem sendo comemorada por entidades e associações desde 1964, quando foi criada, como Semana do Excepcional, no período de 21 a 28 de agosto de cada ano, por meio de manifestações públicas de pessoas com deficiências e suas famílias, com o objetivo de chamar a atenção para as necessidades específicas desse segmento populacional, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito e à discriminação.

Com relação a data acima mencionada, cumpre destacar, que o Brasil adotou, com status de Emenda Constitucional, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, assumindo assim, compromissos internacionais no sentido de promover a inclusão, e de combater o preconceito e a discriminação. Nesse diapasão, foi aprovada a Lei 13.585, de 26 de dezembro de 2017, que instituiu a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência com Deficiência Intelectual e Múltiplas, a ser comemorada de 21 a 28 de agosto a cada ano. Outrossim, temos em nosso Estado a Lei 13.381, de 21 de dezembro de 2007, que criou a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência. Desse modo, fica evidenciado que a proposição ora apresentada, atende de forma cabal a documento internacional, do qual o país é signatário, bem como à legislação estadual em vigor, e que, portanto, nos cumpre obedecer e fazer obedecer.

O município de Angelim, através dos órgãos governamentais e instituições de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por força da Lei Estadual, já vem comemorando essa data, com diversas atividades de conscientização, formação, integração e lazer. Entretanto, transformar a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência em Lei, muito contribuirá para legitimar o trabalho já desenvolvido em favor da inclusão das pessoas com deficiência, favorecendo momentos de reflexão a respeito da questão.

Assim, pelos motivos acima elucidados e certo de contarmos com a compreensão dos Ilustres Colegas Vereadores e Vereadora, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação de todos.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 14 de setembro de 2021.


Severino José de Oliveira
Vereador - PT

APROVADO
19/10/2021
Mário dos Santos Caldas
*** Presidente ***